

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 91 • Nº 15.773 • NATAL, 15 DE OUTUBRO DE 2024 • TERÇA - FEIRA

Edição de hoje, com 37 páginas,
encerrada às 19:55 do dia 14/10/2024

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 11.936, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o Programa Turismo Pedagógico na Rede Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Turismo Pedagógico na Rede Estadual de Educação do Rio Grande.

Art. 2º O Programa Turismo Pedagógico, tem por objetivos:

I - possibilitar aos alunos a exploração do acervo cultural, artística, turístico e natural do estado do Rio Grande do Norte, através de atividades extraclasse;

II - proporcionar contribuição na formação dos alunos, fomentando o ensino através de novas descobertas e da valorização e preservação do acervo cultural, artístico, turístico e natural potiguar;

III - promover a maior valorização e expandir o conhecimento sobre as riquezas do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Programa Turismo Pedagógico será desenvolvido através de visitas dos alunos das escolas integrantes da rede pública estadual a locais de valor cultural, artístico, turístico e natural do estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º No âmbito do Programa Turismo Pedagógico, poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive para organização e a realização de roteiros de visita.

Art. 5º Será facultada às unidades da rede estadual de educação do Rio Grande do Norte a adesão ao Programa de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

Decretos

DECRETO Nº 34.023, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 249.198,95 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00810031.002333/2024-10 - GAC, 03510001.004410/2024-98 - FUNDASE, 12610010.006123/2024-49 - EMPROTUR, 06010052.000635/2024-53 - SEAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 249.198,95 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2024AN001208						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0100.206101	Manutenção do hangar e dos serviços aeroviários do Estado.	339039	0.500	Fiscal	R\$ 5.000,00
Subtotal						R\$ 5.000,00
Total						R\$ 5.000,00
Redução						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0100.205201	Manutenção e Funcionamento	339046	0.500	Fiscal	R\$ 5.000,00
Subtotal						R\$ 5.000,00
Total						R\$ 5.000,00

Ato Normativo 2024AN001210						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26202 Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE						
	08.243.0306.407507	Fornecimento continuado de refeições, vestuários, medicamentos e vales transporte aos adole:	339039	0.500	Seguridade	R\$ 77.300,00
Subtotal						R\$ 77.300,00
Total						R\$ 77.300,00
Redução						
26202 Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE						
	08.243.0306.407502	Fornecimento continuado de refeições, vestuários, medicamentos e vales transporte aos adole:	339039	0.500	Seguridade	R\$ 24.100,00
	08.243.0306.407501	Fornecimento continuado de refeições, vestuários, medicamentos e vales transporte aos adole:	339039	0.500	Seguridade	R\$ 53.200,00
Subtotal						R\$ 77.300,00
Total						R\$ 77.300,00

Ato Normativo 2024AN001211						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR						
	23.695.0403.307001	Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos	339014	0.500	Fiscal	R\$ 70.000,00
			339033	0.500	Fiscal	R\$ 80.000,00
Subtotal						R\$ 150.000,00
Total						R\$ 150.000,00
Redução						
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR						
	23.695.0403.303001	Campanhas de Marketing Turísticos	339039	0.500	Fiscal	R\$ 150.000,00
Subtotal						R\$ 150.000,00
Total						R\$ 150.000,00

Titular e Suplente na obtenção e consolidação das informações requisitadas para à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2024, na forma da Resolução nº 12/2016-TCE/RN e suas alterações, representando junto à equipe técnica responsável da Controladoria-Geral do Estado, no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 14 de outubro de 2024.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1932, de 14 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816664-78.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.001141/2024-12 - SEI;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Progressão do nível remuneratório da servidora MARIA DO CARMO BERNARDO, matrícula nº 61.531-5/1, pertencente ao cargo de Assistente Administrativo, do Nível Remuneratório "A" para o Nível "K", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 432, de 01 de julho de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 698, de 22 de fevereiro de 2022, retroagindo seus efeitos a 27/05/2024.

Art. 2º. Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação - PIQ, em quantia equivalente a 15% (quinze por cento) de seus vencimentos, com efeitos retroativos a 02/07/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1286, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001742/2024-87,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a VANJA SUELY BEZERRA SOARES DE OLIVEIRA, no cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, NÍVEL "P", matrícula nº 9.358-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Fazenda - SEFAZ, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com as seguintes vantagens:

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Parcela Incorporada, por Decisão Judicial;

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1287, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Retifica aposentadoria por Decisão Judicial

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810015.003779.2020-34 (SEI), Processo nº 2017.4.04668 (e-turmalina) e ainda o Processo Judicial nº 0818430-06.2019.8.20.5001 - 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal,

RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão Judicial a Resolução Administrativa nº 3593, de 19/10/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.042, de 01/11/2017, para proceder a progressão horizontal no ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a MARIA NETA DE GOIS, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL I, NÍVEL REMUNERATÓRIO 12, matrícula nº 8.689-4/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos retroativos a 07/08/2020, com as seguintes vantagens:

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Complemento de Vencimento por Decisão Judicial no valor pecuniário de R\$ 549,83 (quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos). Mandado de Segurança - Liminar Nº. 2012.004323-4

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

Companhia de Processamento de Dados do RN – DATANORTE

PORTARIANº 056 / 2024

O Diretor Presidente Interino da DATANORTE – Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº. 02510035.004355/2024-11, Considerando a Instrução Normativa-SEI nº. 14, de 02 de outubro de 2024, a qual «orienta todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte quanto aos procedimentos referentes ao envio das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2024, na forma da Resolução nº 012/2016 – TCE e suas alterações, e dá outras providências» (id. 29659150),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empregada pública FERNANDA ROCHA FERNANDES, matrícula nº 238.954-1, Coordenadora do Departamento Financeiro, Planejamento e Contabilidade, para atuar como facilitador entre a DATANORTE e a Controladoria-Geral do Estado (CONTROL), com o intuito de acompanhamento e consolidação de informações que irão compor o Relatório Anual de Contas de Governo 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Natal (RN), 14 de outubro de 2024.

JOÃO ALVES DE MEDEIROS

Diretor Presidente Interino

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PORTARIA Nº 033-2024 – CA/CEHAB

O Conselho de Administração da Companhia Estadual de habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 338, de 24 de janeiro de 2007 – DOE, de 25 de janeiro de 2007.

CONSIDERANDO o advento da Lei 13.303/2016, que trata do novo estatuto das Empresas Públicas, das Sociedades de Economia Mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, que para o seu cumprimento serão necessárias adequações internas na Companhia.

CONSIDERANDO que em seu art. 18, I a lei atribui ao Conselho de Administração a competência de discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, entre outras.

CONSIDERANDO que a instituição de políticas dentro de uma empresa é uma forma de estabelecer padrões e garantir a efetividade de adoção das melhores práticas de governança corporativa do mercado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política de divulgação de Informações, em atendimento à lei 13.303/2016, devendo serem observadas em sua íntegra.

Art. 2º - As novas políticas da Companhia, à luz da lei 13.303/2016, deverão compor o Estatuto Social da CEHAB, o qual deverá ser divulgado junto ao corpo funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN 14 de outubro de 2024

Iris Maria De Oliveira

Presidente

Raimundo Alves De Júnior

Vice-presidente

José Aldemir Freire

Membro Secretário

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 302/2024 - GP

Natal, 14 de outubro de 2024.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo discriminados, como fiscais de contratos, para fins de acompanhamento do processual em referência:

Contrato	Empresa	Objeto	Fiscal
CONTRATO Nº 18/2024	JRCA LOCAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 47.406.151/0001-03)	Contratação de serviços de locação de veículos administrativos.	LEVI ALVES GARCIA Matrícula nº 247.902-8
CONTRATO Nº 10/2024	LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA (CNPJ Nº 17.822.035/0001-09)	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como a prestação de todos os serviços que envolvam a execução, acompanhamento, preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local, para atendimento das demandas institucionais da FUNDASE/RN (Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE CAICÓ e Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório - CASEP Seridó), situadas no Município de Caicó/RN.	CESAR VALERIO DE OLIVEIRA DANTAS Matrícula nº 246.123-4 (CASE CAICÓ) NUBIA DA SILVA GUSMAO Matrícula nº 171.575-5 (CASEP SERIDÓ - CAICÓ)
1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 14/2023	KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA (CNPJ Nº 35.990.690/0001-58)	Serviço de locação de estação portátil (HT) de rádio digital em UHF e VHF para atender as necessidades das unidades pertencentes a esta Fundação.	RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA Matrícula nº 15.490-3

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente

FUNDASE/RN

PORTARIA Nº 303/2024 - GP

Natal, 14 de outubro de 2024.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o requerimento datado de 02/09/2024, com pedido de exoneração de Jose Claudio dos Santos, matrícula nº 245.944-2/1, portador do CPF/MF nº 014.958.133-55, ocupante do Cargo AGENTE SOCIOEDUCATIVO - AGS/NS - Referência A, com lotação no CASEP SERIDÓ - CAICÓ, ora pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Fundação;

CONSIDERANDO o Despacho de Posicionamento de Conformidade Legal do NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO (NAJUR-FUNDASE), opinando pelo enquadramento do pleito ao ordenamento jurídico vigente, baseando-se no dispositivo do Art. 33, da LCE (RJU/RN) nº 122/94, acostado aos autos do processo eletrônico pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 03510032.002475/2024-31 - FUNDASE/RN;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOSE CLAUDIO DOS SANTOS, Matrícula nº 245.944-2/1, portador do CPF/MF nº 014.958.133-55, ocupante de Cargo AGENTE SOCIOEDUCATIVO - AGS/NS - Referência A, com lotação no CASEP SERIDÓ - CAICÓ, ora pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/09/2024.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

* PORTARIA-SEI Nº 316, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510050.002295/2023-44.